

LEI MUNICIPAL N.º 1.723, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a realização de momento de execução dos hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas públicas e privadas do Município de Agrestina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a execução dos seguintes hinos, de forma alternada, nas escolas públicas e privadas do Município de Agrestina:

- I – Hino do Município de Agrestina;
- II – Hino do Estado de Pernambuco;
- III – Hino Nacional Brasileiro.

§1º Os hinos serão entoados pelo menos três vezes por semana, alternando-se entre eles.

§2º A execução dos hinos poderá ser realizada por meio de reprodução sonora ou de forma cantada, conforme a organização de cada escola.

Art. 2º Caberá às direções das unidades escolares organizar a logística e adequar o momento à rotina escolar, observando:

- I – O respeito à diversidade cultural e a valorização do civismo e dos símbolos oficiais.

Art. 3º O descumprimento desta Lei poderá acarretar sanções administrativas às instituições de ensino, a serem regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 21 de agosto de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 009/2025 do Poder Legislativo Municipal. Autoria do Vereador JOÃO ANTÔNIO LEITE.

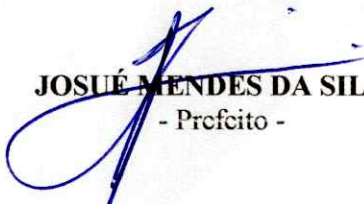


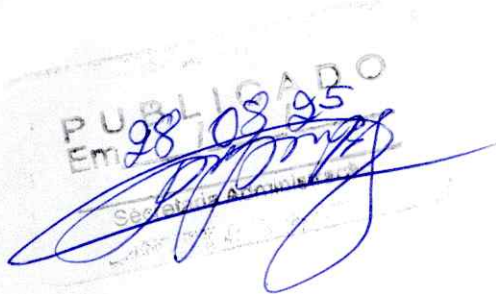
LEI MUNICIPAL N.º 1.723, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.723, de 21 de agosto de 2025, que *“Dispõe sobre a realização de momento de execução dos hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas públicas e privadas do Município de Agrestina, e dá outras providências.”*

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.


JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -


PUBLICADO
Em 28/08/25



Agrestina/PE, 27 de agosto de 2025.

Ofício GP nº. 326/2025.

1ª VIA

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
28/08/25 nº 536
PI Maria Edinilda
Maria José Martins B. Santos

Ref. Leis Municipais
Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais Sancionadas.



Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** às Leis Municipais aprovadas por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

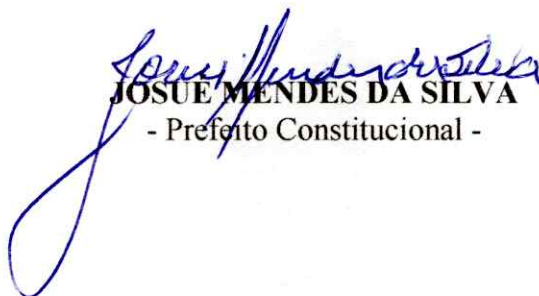
LEIS MUNICIPAIS	MATÉRIAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.723, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.	Dispõe sobre a realização de momento de execução dos hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas públicas e privadas do Município de Agrestina, e dá outras providências.
LEI MUNICIPAL N.º 1.724, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.	Altera o § 2º do art. 1º; os incisos I, IV, VI, VII e IX do art. 7º; o caput do art. 8º e seus §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 930, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências.
LEI MUNICIPAL N.º 1.725, DE 27 DE AGOSTO 2025.	Dispõe sobre a renomeação da Escola Municipal Maria Stela Costa Cavalcanti, localizada no Sítio Riacho do Peixe, Zona Rural do Município de Agrestina-PE, para Escola Municipal Quilombolas em Tempo Integral Maria Stela Costa Cavalcanti, e dá outras providências."
LEI MUNICIPAL N.º 1.726, DE 27 DE AGOSTO 2025.	OFICIALIZA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E RECONHECE O SENHOR NICODEMOS JOSÉ TORRES COMO SEU AUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que as citadas Leis foram devidamente sancionadas no prazo legal, encaminho em anexos cópias para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

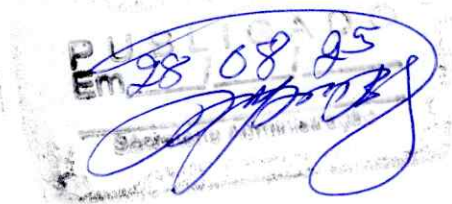


Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -



28/08/25



CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 28/08/25
Maria José M. da Silva
Sec. de Administração
Mat. 002
AGRESTINA - PE